EXPEDIENTE LIDO
EM 07 AGO 1989 ; 358/89

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Caixa Postal-13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 21/08/89
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 28/08/89
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 04/09/89
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 358/89

SÚMULA: Inclui parágrafo único no art. 5º e altera o inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal nº 306/88, de 14/12/88, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o parágrafo único no art. 5º, da Lei Municipal nº 306/88, de 14/12/88, com a seguinte redação:

"Art. 5º- .....

Parágrafo único - A Unidade de Valor para Custeio-UVC, será automaticamente reajustada no mesmo percentual de aumento da tarifa de Iluminação Pública verificado no mês anterior."

Art. 2º - O inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal nº 306/88, de 14/12/88, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º- .....

I - Rever o valor da UVC sempre que ela apresentar uma distorção superior a 5% (cinco por cento) em relação ao seu valor real, independentemente dos reajustes a que se refere o parágrafo único do art. 5º, da Lei Municipal nº 306/88, de 14/12/88."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de agosto de 1989.

- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - C. G. C. 78.200.482/0001-10 - Est. do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - FLS. 3